



Câmara Municipal de Ouro Branco

Emenda 02 ao Substitutivo ao Projeto de Lei 0048 de 04 de junho de 2018 que “Institui a Regularização Fundiária no Município de Ouro Branco e Dá Outras Providências”.

Altera o art. 12 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 12. Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular fica condicionada ao pagamento em acordo com a planta de valores imobiliários, a ser apurado na forma estabelecida em ato do poder Executivo, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Ouro Branco, 03 de agosto 2018.

Nilma Aparecida Silva
Vereadora

Charles Silva Gomes
Vereador

Rodrigo Vieira Duarte
Vereador

José Irenildo Freire de Andrade
Vereador

Geraldo Pedro da Silva
Vereador